



MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

PROCEDIMENTO CONCURSAL DE REGULARIZAÇÃO DE VÍNCULOS PRECÁRIOS PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (PINTOR) - REFERÊNCIA E

ATA Nº 2

Aos vinte cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, pelas onze horas e quarenta minutos, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Velas, designado por despacho de 3 de outubro de 2018, estando presentes Jorge Alberto Almeida, na qualidade de Presidente, Jorge Humberto Mendonça Duarte Simões Henriques e Maria de Lurdes de Oliveira Simões, na qualidade de Vogais efetivos.

A presente reunião teve por objetivo deliberar relativamente aos seguintes pontos:

1. Apreciação das candidaturas e aprovação da lista dos candidatos a admitir e excluir;
2. Aplicação do método de seleção – avaliação curricular dos candidatos;
3. Marcação da data da realização do método de seleção de entrevista profissional;
4. Elaboração do guião de questões.

Ponto 1. Apreciação das candidaturas e aprovação da lista dos candidatos a admitir e excluir:

Terminado o prazo de apresentação de candidaturas, deu-se início à análise das mesmas, tendo sido verificado que se candidataram as seguintes duas (2) pessoas:

Mário Manuel Silva

Victor Manuel Andrade Correia

Considerando que o presente procedimento foi aberto no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, aprovado pela Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, e que, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 5º do citado diploma, *“podem ser opositores aos procedimentos concursais as pessoas que se encontram*



MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL

nas situações referidas nos nºs 2 ou 3 do artigo 3º e que exerceram as funções correspondentes aos postos de trabalho”, apenas poderão ser admitidos no presente procedimento os candidatos que efetivamente se encontrem nas condições definidas na citada Lei.

Analizadas as duas candidaturas verificou-se que os candidatos, Mário Manuel Silva e Victor Manuel Andrade Correia, se encontram na situação referida nos supracitados preceitos legais, conforme reconhecido por deliberação do órgão executivo a 27 de agosto p.p. e em conformidade com a informação prestada pela Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, de 29 de junho de 2018, e que reúnem ainda os demais requisitos, gerais e especiais de ingresso na carreira e categoria de Assistente Operacional. Verificou-se que o candidato Mário Manuel Silva é detentor da escolaridade obrigatória, tendo o Júri deliberado, por unanimidade, admiti-lo ao presente procedimento concursal.

Relativamente ao candidato Victor Manuel Andrade Correia, este não reúne o requisito da escolaridade obrigatória, de acordo com a idade (6º ano), uma vez que apenas possui o 4º ano de escolaridade. Atendendo ao deliberado pelo Júri, conforme consta da ata nº 1, é possível substituir, para o presente concurso, a habilitação académica por experiência profissional, de acordo com o previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 86º, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 34º ambos da Lei geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, pelo que o Júri deliberou, por unanimidade, admitir o candidato ao presente procedimento concursal, com o seguinte fundamento, bem como notificar o candidato Mário Manuel Silva desta deliberação, de acordo com o nº 5 do artigo 34º da LTFP: Fundamentação da admissão a concurso: analisada a experiência profissional do candidato, para efeitos do disposto no nº 4 do artigo 34º da citada Lei, verificou-se que o mesmo possui experiência de mais de oito anos diretamente relacionada com o posto de trabalho, exercendo estas funções no Município de Velas há mais de dois anos, considerando-se que durante este tempo o candidato adquiriu a experiência e competências necessárias para o exercício das funções de pintor.



MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL

Para efeitos da aplicação dos métodos de seleção, o Júri deliberou por unanimidade aplicar o método de seleção obrigatório da Avaliação Curricular, bem como o método de seleção Entrevista Profissional, conforme previsto no ponto 12 do aviso de abertura.

Ponto 2. Avaliação curricular dos candidatos

A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas, de acordo com os critérios definidos na ata nº 1.

O Júri procedeu à avaliação curricular dos candidatos, calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 30\%) + (FP \times 10\%) + (EP \times 30\%) + (TEFC \times 30\%).$$

Mário Manuel Silva

- a) Habilitação Académica (HA) – 1º ciclo do ensino básico: 15 valores;
- b) Formação Profissional (FP) – não possui: 8 valores;
- c) Experiência Profissional (EP) – experiência diretamente relacionada com o cargo superior a oito anos, sendo na Câmara Municipal de Velas de três anos e dois meses: 20 valores;
- d) Tempo de Exercício de Funções Caracterizadoras do posto de trabalho a concurso (TEFC) - 14 valores.

$$AC = (15 \times 30\%) + (8 \times 10\%) + (20 \times 30\%) + (14 \times 30\%).$$

$$AC = 4,5 + 0,8 + 6,0 + 4,2$$

A avaliação curricular totaliza 15,5 valores.

Victor Manuel Andrade Correia

- a) Habilitação Académica (HA) – substituída pela experiência profissional: 15 valores;
- b) Formação Profissional (FP) – não possui: 8 valores;



MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL

c) Experiência Profissional (EP) – experiência diretamente relacionada com o cargo, de 8 anos e sete meses, sendo na Câmara Municipal de Velas, de dois anos e um mês: 20 valores;

c) Tempo de Exercício de Funções Caracterizadoras do posto de trabalho a concurso (TEFC) - 14 valores.

$$AC = (15 \times 30\%) + (8 \times 10\%) + (20 \times 30\%) + (14 \times 30\%).$$

$$AC = 4,5 + 0,8 + 6,0 + 4,2$$

A avaliação curricular totaliza 15,5 valores.

O Júri deliberou por unanimidade aprovar a lista de classificação da Avaliação Curricular:

Candidatos interessados	Nota obtida em c/ fator da avaliação curricular (AC)				Classificação final obtida na AC, após aplicação da fórmula
	Habilitação Acadêmica (HA)	Formação Profissional (FP)	Exper. Profission. (EP)	Exerc. Funções (TEFC)	
Mário Manuel Silva	15,000	8,000	20,000	14,000	15,500
Victor Manuel Andrade Correia	15,000	8,000	20,000	14,000	15,500

Ponto 3. Marcação da data da realização do método de seleção de entrevista profissional

Deliberado, ainda, por unanimidade, marcar a data da realização do método de seleção de entrevista profissional para o dia dois de novembro de 2018, na sala de reuniões dos serviços administrativos da Casa Museu Cunha da Silveira, de acordo com a seguinte calendarização, notificando, para o efeito, os candidatos através de notificação pessoal, de acordo com a alínea c) do nº 3 do artigo 30º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro:

Dia	Hora	Candidato
02	14h30	Mário Manuel Silva
02	15h00	Victor Manuel Andrade Correia

Ponto 4. Elaboração do guião de questões

Foi aprovada por unanimidade a minuta da prova de entrevista profissional, documento em anexo.



MUNICÍPIO DE VELAS
CÂMARA MUNICIPAL

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser rubricada e assinada por todos os membros do Júri.

O Presidente do Júri,

O 1º Vogal efetivo,

O 2º Vogal efetivo,